



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 1348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Portaria de Pessoal Nº 423/2022 de 21 de março de 2022** - Concede a licença para qualificação profissional de Mestrado a servidora Priscilla Santos Nascimento.
- **Portaria de Pessoal Nº 424/2022 de 29 de março de 2022** - Concede a licença para qualificação profissional de Mestrado a servidora Milena de Almeida Costa.
- **Portaria Nº 425/2022 de 31 de março de 2022** - Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA DE PESSOAL Nº 423/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Concede a licença para qualificação profissional de Mestrado a servidora Priscilla Santos Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONGOGI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 98 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Parecer da Procuradoria Geral de Gongogi exarado no processo administrativo nº. 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a licença para qualificação profissional de Mestrado, o servidor. **PRISCILLA SANTOS NASCIMENTOS do período de 21 de março a 31 de dezembro de 2022**, que assumirá o compromisso de enviar para a Secretaria Municipal de Educação:

- I – semestral ou anualmente, conforme o regimento do curso, documento comprobatório da matrícula;
- II – semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados;
- III- mensalmente atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador;
- III – semestral ou anualmente, as notas obtidas na avaliação realizada pelo seu orientador, sendo que a média das notas será lançada como média da avaliação de desempenho anual do servidor;
- IV – ao término do curso, cópia da dissertação de Mestrado para que esta conste no acervo bibliográfico do órgão de origem.

§ 1º O servidor licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso sem anuência da Secretaria Municipal da Educação ou do órgão de origem, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição de ensino, sem prévia anuência da referida Secretaria.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo, e a ocorrência de índice

1



insuficiente para aprovação no curso, implicarão cancelamento da licença.

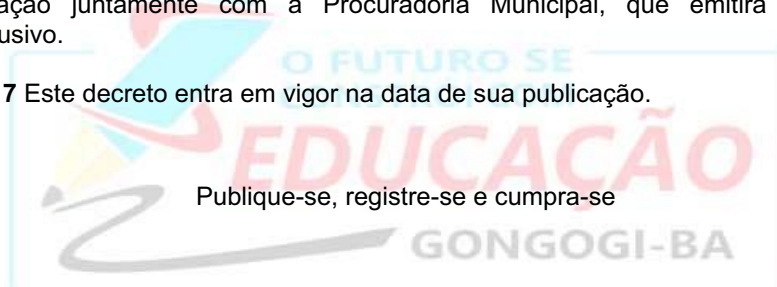
Art. 2º. No caso da não obtenção do título de Mestre, o servidor deverá ressarcir à Fazenda Pública Municipal os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de licenciamento, acrescidos dos encargos sociais.

Parágrafo único O servidor licenciado que tiver afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo justo, aceito pela Secretaria Municipal da Educação, poderá obter nova licença para qualificação profissional após 2 (dois) anos do retorno ao Unidade Escolar ou órgão.

Art. 3º. No caso de descumprimento do disposto nesta Portaria, caberá a autoridade competente Secretaria Municipal da Educação, instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens percebidas durante a vigência da licença para qualificação profissional.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Procuradoria Municipal, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gongogi-Ba, 21 de março de 2022.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO

RENIVALDO SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUN.DA EDUCAÇÃO

2

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO – GONGOGI-BA – 45540-000
FONE: (73) 3240-2507
E-mail: seducacao2021@gmail.com



PORTARIA DE PESSOAL Nº 424/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Concede a licença para qualificação profissional de Mestrado a servidora Milena de Almeida Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONGOGI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 98 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Parecer da Procuradoria Geral de Gongogi exarado no processo administrativo nº. 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a licença para qualificação profissional de Mestrado, o servidor. **MILENA DE ALMEIDA COSTA** do período de **07 de março a 31 de dezembro de 2022**, que assumirá o compromisso de enviar para a Secretaria Municipal de Educação:

I – semestral ou anualmente, conforme o regimento do curso, documento comprobatório da matrícula;

II – semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados;

III- mensalmente atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador;

III – semestral ou anualmente, as notas obtidas na avaliação realizada pelo seu orientador, sendo que a média das notas será lançada como média da avaliação de desempenho anual do servidor;

IV – ao término do curso, cópia da dissertação de Mestrado para que esta conste no acervo bibliográfico do órgão de origem.

§ 1º O servidor licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso sem anuência da Secretaria Municipal da Educação ou do órgão de origem, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição de ensino, sem prévia anuência da referida Secretaria.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo, e a ocorrência de índice insuficiente para aprovação no curso, implicarão cancelamento da licença.

Art. 2º. No caso da não obtenção do título de Mestre, o servidor deverá ressarcir à Fazenda Pública Municipal os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de licenciamento, acrescidos dos encargos sociais.



Parágrafo único O servidor licenciado que tiver afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo justo, aceito pela Secretaria Municipal da Educação, poderá obter nova licença para qualificação profissional após 2 (dois) anos do retorno ao Unidade Escolar ou órgão.

Art. 3º. No caso de descumprimento do disposto nesta Portaria, caberá a autoridade competente Secretaria Municipal da Educação, instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens percebidas durante a vigência da licença para qualificação profissional.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Procuradoria Municipal, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se



Gongogi-Ba, 29 de março de 2022

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO

RENIVALDO DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.944.918/0001-50
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - GONGOGI-BA - 45540-000
FONE: (73) 3240-2507



PORTARIA Nº 425/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 144/2016, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Gongogi, de forma mais específica na estratégia 04 da meta 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum ;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - GONGOGI-BA - 45540-000
FONE: (73) 3240-2507
E-mail: seducacao2021@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.944.918/0001-50
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - GONGOGI-BA - 45540-000
FONE: (73) 3240-2507



CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

RENIVALDO SANTOS DE SOUZA

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
MILCA MIRANDA FÉLIX
GEIZA SANTOS MORAES
ELEN CAROLINE DA SILVA SANTOS

Representante do Conselho Municipal de Educação

NELBA SILVA COSTA

Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gongogi, 31 de Março de 2022

Prefeito

Adriano Mendonça Pinheiro

Secretário (a) Municipal de Educação
Renivaldo Santos de Souza

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - GONGOGI-BA - 45540-000
FONE: (73) 3240-2507
E-mail: seducao2021@gmail.com